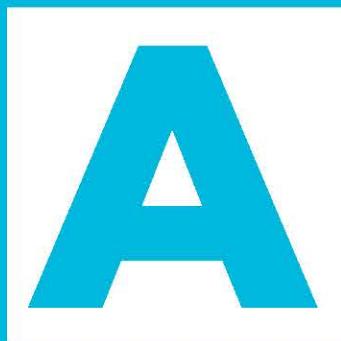




MANUAL DA CAMPANHA OBRIGATÓRIA
DESLIGAMENTO DA TV ANALÓGICA

Revisado e aprovado pelo GIREN em 26 de Junho de 2018.

Este Manual tem como objetivo orientar as emissoras, geradoras de radiodifusão, na aplicação das ações obrigatórias que tratam do desligamento da transmissão analógica, publicadas na Portaria nº 2.992 de 26 maio de 2017.

Neste manual está indicada a obrigatoriedade da adoção da proporção de tela de 16:9, formato widescreen em todas as transmissões analógicas, ressalvados os programas originalmente produzidos no formato 4:3.

O manual apresenta o modelo de inserção da tarja no letterbox com texto informativo em movimento, o símbolo da televisão analógica (logotipo), a contagem regressiva e a Cartela Informativa.

São sugestões para que todas as radiodifusoras transmitam o mesmo conteúdo, dentro do padrão visual, permitindo assim que o telespectador receba uma mensagem única e seja impactado de forma padronizada.

A inserção da tarja com texto informativo e do logotipo, ocupam a(s) barra(s) negra(s) criada(s) pela transformação da proporção de tela mencionada no inciso I, do Art. 8º, § 1º da Portaria nº 2.992 de 26 maio de 2017, ressalvados os programas jornalísticos e os espaços destinados à publicidade comercial.

LETTERBOXING

Deverá ser adotada a proporção de tela 16:9 (formato letter box) em todas as transmissões analógicas, ressalvados, se assim desejarem os programas originalmente produzidos no formato de imagem 4:3.

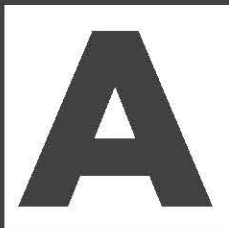
A transformação, conhecida como “letterboxing”, tem como resultado o surgimento de duas barras negras, na parte superior e inferior da tela, que ocupam juntas cerca de 25% da área, sem, contudo, sobrepor-se à programação da emissora.

O uso do letterboxing deverá ser obrigatório, de forma que o texto informativo seja exibido sobre a tarja negra inferior gerada pela transformação da razão de imagem.

A inserção da tarja com texto informativo e do logotipo ocupam a(s) barra(s) negra(s) criada(s) pela transformação da proporção de tela mencionada no inciso I, do Art. 8º, § 1º da Portaria nº 2.992 de 26 maio de 2017, ressalvados os programas jornalísticos e os espaços destinados à publicidade comercial.

LOGOTIPO

Forma simplificada

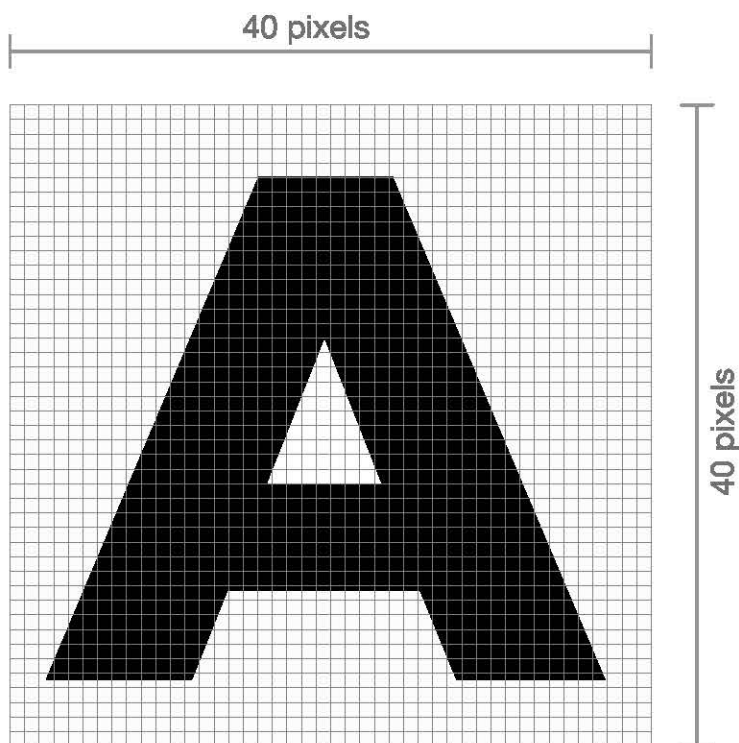


Forma completa



O logotipo da transmissão analógica possui as letras brancas, exceto a letra “A”, que fica transparente sobre o letterbox. Ele deve ser aplicado inicialmente em sua forma completa durante 5”, e após esse tempo ele se retrai, ficando em sua forma simplificada. A mesma permanece por 20” e por fim volta a sua forma completa por 5”.

LOGOTIPO



Para aplicação do logotipo sobre o letterbox, usa-se a cor branca no quadrado e o “A” transparente.



O logotipo deverá ser exibido preferencialmente no canto superior direito da tela, sendo facultada sua exibição no canto superior esquerdo da tela, no mesmo formato, em caso de sobreposição com o logotipo da emissora. O formato inicial deverá ser no mínimo de 40x40 pixels, e a partir de 75 dias antes da data de desligamento o logotipo passa a ser 10% maior (44x44 pixels) e com 60 dias passa a ser 20% maior (48x48 pixels). No caso de não atingimento da condição para o desligamento, o logotipo passa a ser 30% maior (52x52 pixels).

LOGOTIPO

Cada forma deve entrar respeitando o tempo mínimo de permanência.



1

5"

Tempo mínimo de permanência

2

20"

Tempo mínimo de permanência

3

5"

Tempo mínimo de permanência

CONTAGEM

O texto que acompanha o logotipo deve ser inserido dentro de um box branco.



A contagem regressiva deverá ser inserida ao lado do logotipo, com fonte no tamanho mínimo de 12 pixels, para alertar sobre esgotamento do prazo para transmissão dos sinais analógicos.

CONTAGEM

Cada forma deve entrar respeitando o tempo mínimo de permanência.



1

5"

Tempo mínimo de permanência

2

20"

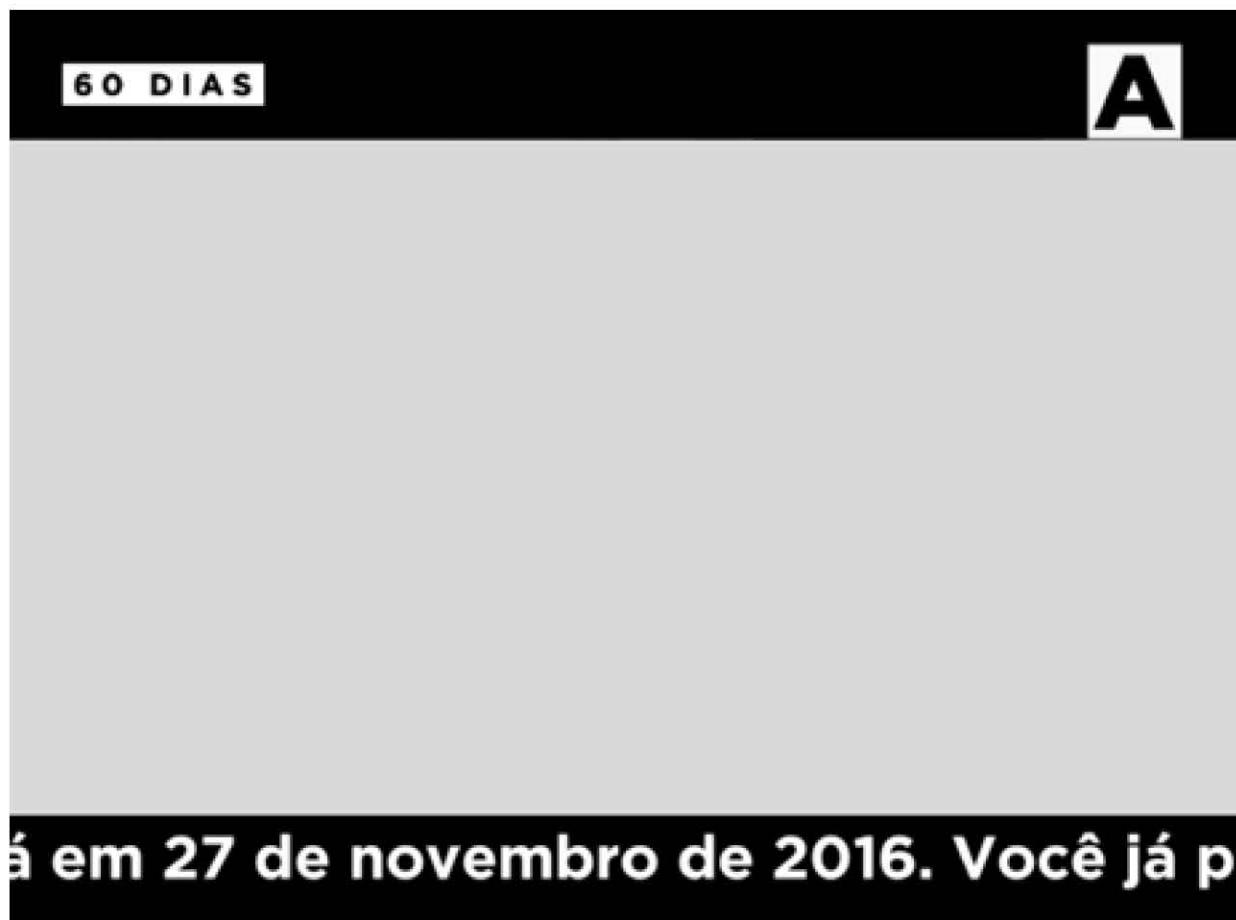
Tempo mínimo de permanência

3

5"

Tempo mínimo de permanência

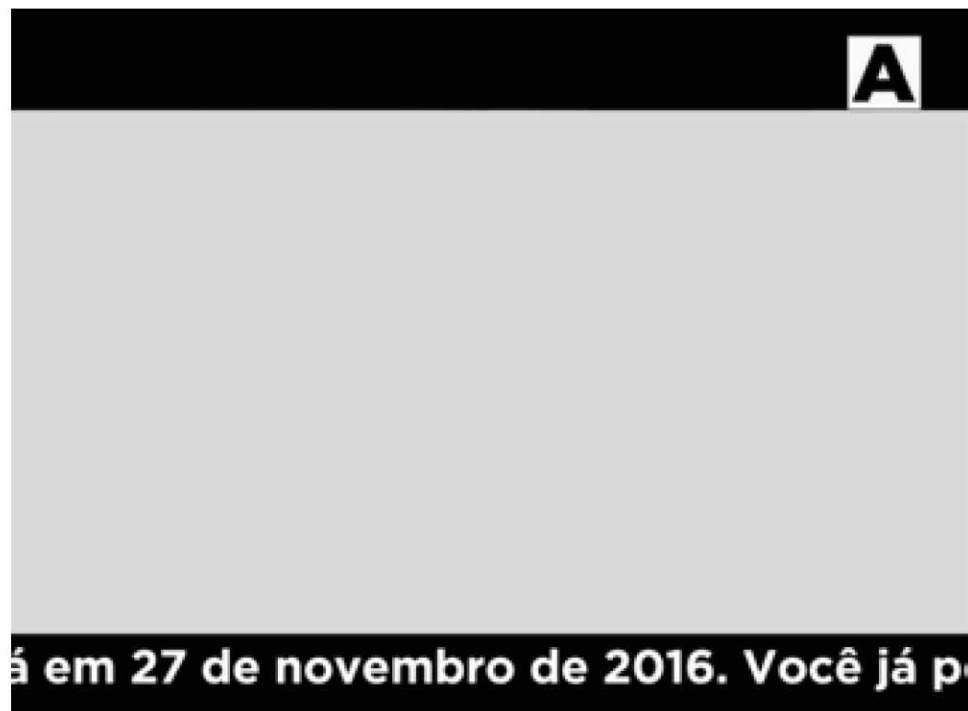
TARJA com texto em movimento (crawl)



Tempo exibição: mínimo de 1'', priorizando a leitura fácil do texto. Fonte do texto do crawl no tamanho mínimo de 32 pixels.

SUGESTÃO DE TEXTO

Tarja com texto em movimento Crawl



Texto 1: Utilizar quando tiver até 5 cidades com o mesmo canal digital.
O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Anatel informam que a transmissão analógica deste canal será desligada em XXXX de X de XXXX. Assista à mesma programação no canal digital XX.X. Acesse sejadigital.com.br ou ligue grátis 147 e tire suas dúvidas.

Texto 2: Utilizar quando tiver até 5 localidades com canais digitais iguais ou diferente.

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Anatel informam que a transmissão analógica deste canal será desligada em XXXX de X de XXXX. Assista à mesma programação no canal digital XX.X, se mora em (localidade), canal XX.X, se mora em (localidade), canal XX.X, se mora em (localidade), canal XX.X, se mora em (localidade), canal XX.X, se mora em (localidade). Acesse sejadigital.com.br ou ligue grátis 147 e tire suas dúvidas.

Texto 3: Utilizar quando tiver mais de 5 localidades com canais digitais iguais ou diferente.

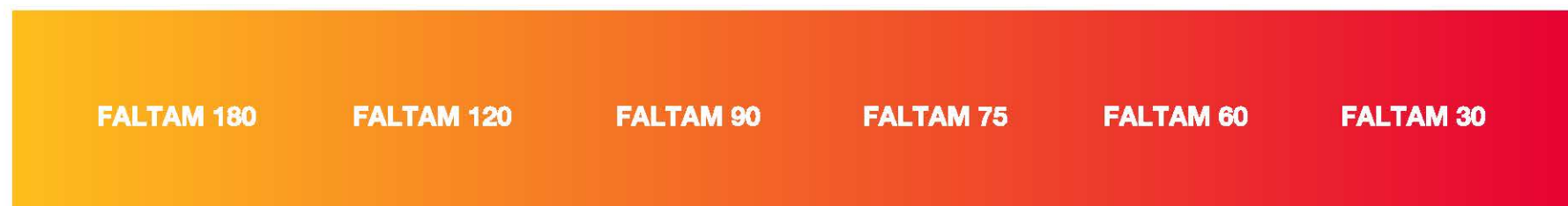
O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Anatel informam que a transmissão analógica deste canal será desligada em XXXX de X de XXXX. Acesse sejadigital.com.br ou ligue grátis 147 e tire suas dúvidas. Para as cidades tratadas dentro do agrupamento do texto 3, será inserida o nome de cada cidade e canal na tarja da campanha obrigatória. Na cartela deverá ser adotado o nome da região metropolitana ou aquele reconhecido pela população. Ex. Brasília e entorno.

Essa hipótese, saliente-se, deverá ser aprovada, caso a caso, pela Anatel.

CARTELAS

A inserção da cartela indicativa ocorrerá antes do início do intervalo comercial (pré-break).

Cartelas com variação cromática:



FALTAM 180 DIAS - R 255 G 190 B 29

FALTAM 120 DIAS - R 255 G 154 B 34

FALTAM 90 DIAS- R 255 G 125 B 0

FALTAM 75 DIAS - R 255 G 78 B 0

FALTAM 60 DIAS - R 255 G 0 B 0

FALTAM 30 DIAS- R 231 G 29 B 53

✦ PORTARIA Nº 2.992 , DE 26 DE MAIO DE 2017, Art. 8º, § 3º - nas tarjas e cartelas informativas previstas nos incisos II e V do § 1º deste artigo, respectivamente, os textos deverão ser informadas pelo menos:

- I- que o símbolo da televisão analógica indica ao telespectador que está assistindo a uma transmissão analógica;
- II- o canal digital em que a programação pode ser assistida;
- III- a data em que a transmissão analógica será desligada na localidade, indicando a região que será afetada pelo desligamento;
- IV- endereço do sítio eletrônico e o código de atendimento telefônico gratuito;
- V- que após o encerramento do prazo a programação estará disponível somente no canal digital.

TEXTO CARTELAS

Texto da cartela até a data do desligamento do sinal analógico.

Exemplo de cor considerando o período de 180 dias antes da data do desligamento.



Fonte Helvetica, tamanho 26 pixels.

TEXTO CARTELAS

Condição de desligamento (93%) não atingida.

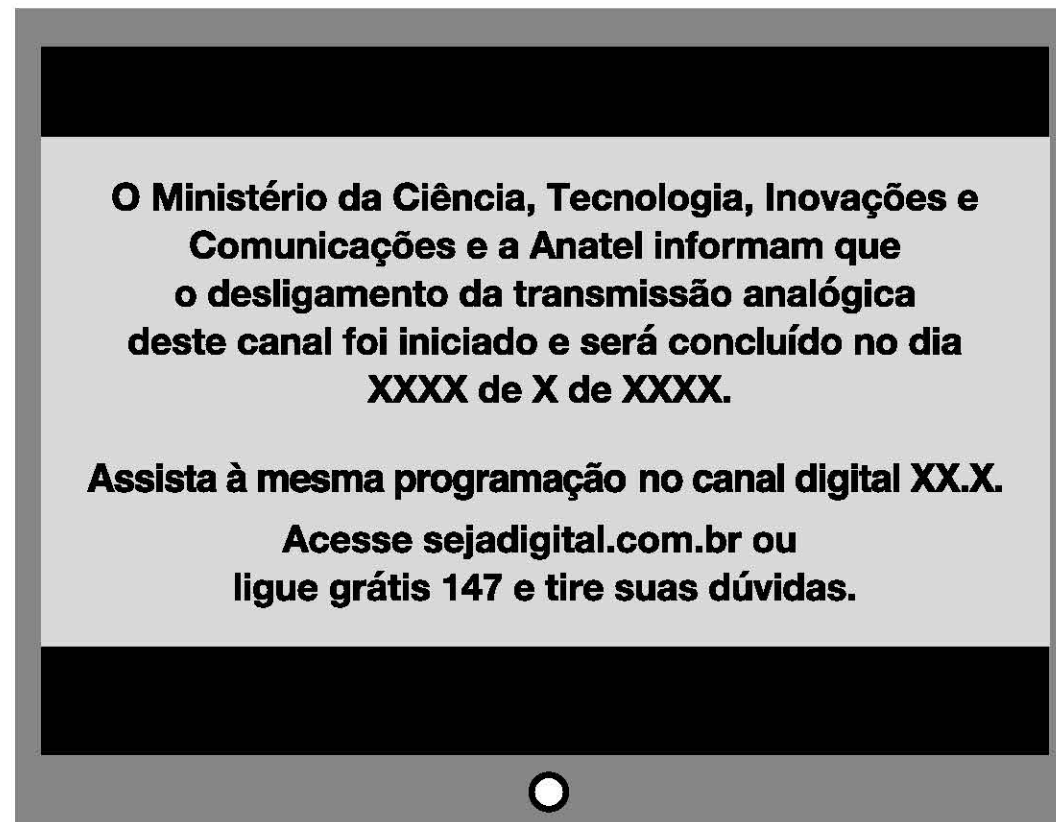
Exemplo 1: Caso a data seja prorrogada.



Fonte Helvética, tamanho 26 pixels.
R 231 G 29 B 53

Condição de desligamento (93%) não atingida.

Exemplo 2: Caso o desligamento seja iniciado e tenha data de conclusão.



Fonte Helvética, tamanho 26 pixels.
R 217 G 217 B 217

IMPORTANTE: Nos casos de não atingimento do percentual de 93% de conversão, mas que a emissora desligue na data de "início", ela deverá usar a cartela de desligamento.

TEXTO CARTELAS

Condição de desligamento (93%) atingida.

Após atingir os 93% dos convertidos e interrompida a programação será inserida a cartela:



Fonte Helvética, tamanho 26 pixels.
R 217 G 217 B 217

IMPORTANTE: Utilização de espaço na Cartela do Desligamento.

Foi aprovado em reunião GIRED a utilização do espaço das tarjas durante o uso da cartela de desligamento para o fornecimento de informações adicionais para a população relacionados exclusivamente ao desligamento do sinal analógico.

CRONOGRAMA DE INSERÇÕES

Anexo III da Portaria Nº 2.992 , DE 26 DE MAIO DE 2017.

DIAS	CARTELA	VÍDEO INFORMATIVO	LOGOTIPO	TARJA INFORMATIVA	CONTAGEM REGRESSIVA
360	—	—	3/30s (sendo uma entre 20h e 21h30)	3/30s (sendo uma entre 20h e 21h30)	—
300	—	—	6/30s (sendo uma entre 20h e 21h30)	6/30s (sendo uma entre 20h e 21h30)	—
240	—	—	9/30s (sendo duas entre 20h e 21h30)	9/30s (sendo duas entre 20h e 21h30)	—
180	1/15s (entre 20h e 20h30)	—	12/30s (sendo duas entre 20h e 21h30)	12/30s (sendo duas entre 20h e 21h30)	—
120	2/15s (sendo uma entre 20h e 21h30)	—	15/30s (sendo três entre 20h e 21h30)	15/30s (sendo três entre 20h e 21h30)	—
90	3/15s (sendo uma entre 20h e 21h30)	—	15/30s (sendo três entre 20h e 21h30)	15/30s (sendo três entre 20h e 21h30)	—
75	4/30s (sendo uma entre 20h e 21h30)	3/30s	18/30s (10%maior) (sendo três entre 20h e 21h30)	18/30s (sendo três entre 20h e 21h30)	—
60	4/30s (sendo uma entre 20h e 21h30)	3/30s	Fixa (20% maior)	18/30s (sendo três entre 20h e 21h30)	Fixa (20% maior)
30	6/30s (sendo uma entre 20h e 21h30)	3/30s	Fixa (20% maior)	21/30s (sendo três entre 20h e 21h30)	Fixa (20% maior)

Anexo III da Portaria Nº 2.992 , DE 26 DE MAIO DE 2017.

—	9/30s (sendo três entre 20h e 21h30)	6/30s (sendo duas entre 20h e 21h30)	Fixa (30% maior)	40/30s (sendo cinco entre 20h e 21h30)	—
---	--------------------------------------	--------------------------------------	------------------	--	---

🔗 PORTARIA Nº 2.992 , DE 26 DE MAIO DE 2017

Art. 7º As entidades outorgadas para execução dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, com utilização de tecnologia analógica, informarão em sua programação a data de desligamento da transmissão analógica e o canal de veiculação de sua programação digital, nos termos dos Anexos II e III.

Art. 8º § 5º Caso não seja atingida a condição para o desligamento da transmissão analógica na localidade, na data constante do Anexo IV, as inserções de informação passarão a observar ao cronograma e à forma prevista no Anexo III.

Art. 2º § 2º Até sessenta dias antes da data prevista para o desligamento, as inserções da tarja com texto informativo e do símbolo da televisão analógica, previstos nos incisos II e III do § 1º deste artigo, deverão ser simultâneas.

